



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI N.º 0174/2000**

*Dispõe sobre a criação do Conselho para o Acompanhamento e Avaliação do Programa de Garantia de Renda Mínima.*

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho para o Acompanhamento e Avaliação do Programa de Garantia de Renda Mínima.

**Art. 2º** - O Conselho de que trata o art. 1º desta Lei será constituído de 01 (um) representante do Poder Executivo indicado pelo Chefe desse poder, 02 (dois) representantes do Poder Legislativo indicado pela mesa diretora desse Poder e 01 (um) representante das famílias beneficiadas.

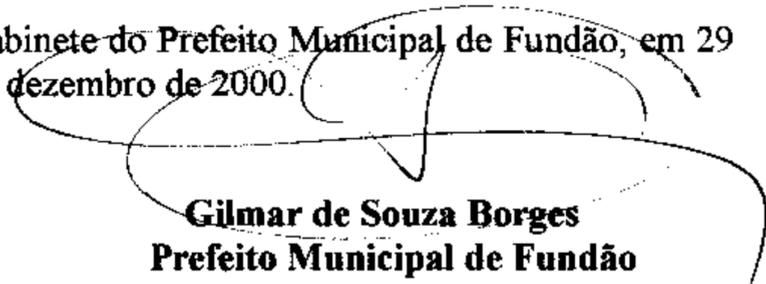
**Art. 3º** - Cada membro titular do Conselho terá um suplente da mesma categoria representada.

**Art. 4º** - Os membros e o presidente do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

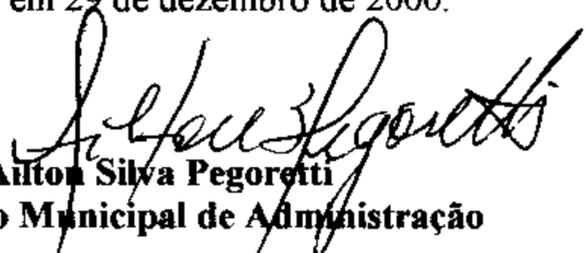
**Art. 5º** - O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 29 de dezembro de 2000.

  
**Gilmar de Souza Borges**  
**Prefeito Municipal de Fundão**

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 29 de dezembro de 2000.

  
**Ailton Silva Pegoretti**  
**Secretário Municipal de Administração**